

## RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O arrematante do ITEM 0003 empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO descumpriu item 4.6 do Edital deste pregão eletrônico:

"4.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**"

Conforme Figura 1, a pregoeira solicitou a confirmação da proposta para a empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO, mas este não confirmou no horário estipulado.

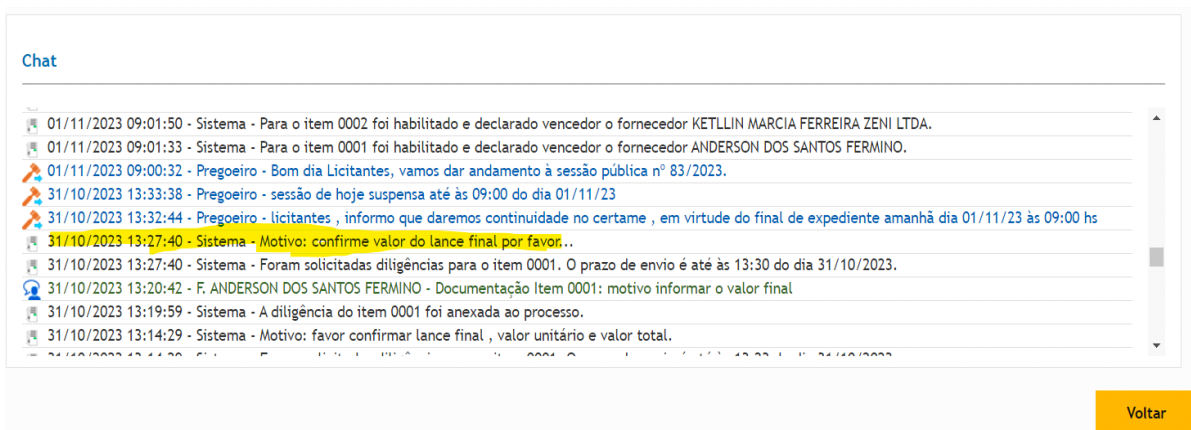


Figura 1 - Falta de interação da empresa ANDERSON DOS SANTOS FERMINO.

E mesmo após o envio da proposta final readequada informou outro erro que levá à DESCLASSIFICAÇÃO conforme edital:

7.14. A proposta de preços em formato PDF deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, **rasuras ou entrelinhas**, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de

**desclassificação:** 7.14.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

7.14.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**

It.	Descrição	Qt.	Un.	V. Unit.	V. Total
				Em Reais (R\$)	
1	Grupo de dança: Contendo no mínimo 03 integrantes/dançarinos de ambos os sexos; sendo que pelo menos um dos integrantes deve ter formação em Educação física, com registro no respectivo conselho; • Diária de 2 horas	34	Diária 642,50	R\$ 214,00	R\$ 214,00

Figura 2 - Item com rasura apresentado pela empresa ANDERSON FERMINO já sendo **proposta readequada.**

Para estes itens, solicita-se desclassificação da empresa descrita acima conforme itens do Edital deste pregão.

Itapoá, 30 de Novembro de 2023

**EVANDRO  
BUDAL  
ARINS**

Assinado de forma digital por EVANDRO BUDAL ARINS  
Dados: 2023.11.30 10:35:10 -02'00'

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA com sede na AV DOM HENRIQUE II, 601, ITAPEMA DO SAY I, ITAPOA - SC, inscrita no CNPJ sob Nº 22.867.142/0001-93, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) WILLIAM LUIS PARTALA, portador do CTPS Nº: "2968681" série "0010", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PROFESSOR ACADEMIA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na AV DOM HENRIQUE II, 601, ITAPEMA DO SAY I, ITAPOA - SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 14:00 e Final do Expediente: 18:00, sujeito a alterações de acordo com as necessidades da EMPREGADORA.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 02/01/2020 e término em: 15/02/2020 podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança, sendo obrigatório usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ter dedicação aos treinamentos de capacitação fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º. A Empregadora, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e também exigirá que todos os seus colaboradores (Empregados) façam o mesmo.

§1º. Para fins do presente instrumento, os termos "Controlador", "Dado Pessoal", "Operador", "Titular" e "Tratamento", independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino o, deverão ser lidos e interpretados de acordo com aludida Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º. A Empregadora (Controladora de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas suas instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto o Empregado (Titular de dados, nos termos da LGPD) se compromete a apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.

§3º. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela Empregadora em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§4º. Fica o Empregado desde já ciente de que a Empregadora poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação.

§5º. O Empregado declara-se ciente de que a Empregadora, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou terceiros, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a Empregadora poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD.

§6º. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a Empregadora se compromete a enviar comunicação ao empregado por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis:

- (a) data e hora do evento, se conhecidas;
- (b) data e hora da ciência;
- (c) relação dos tipos de dados afetados;
- (d) relação de dados afetados;
- (e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da Empregadora ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;
- (f) descrição das possíveis consequências e riscos para o Titular dos Dados Pessoais afetados; e
- (g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.

§7º. Em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018, o Empregador obteve o consentimento do empregado (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

§8º. A Empregadora e o empregado ficam obrigados a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.

§9º. O Empregado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumpriras disposições da Lei nº 13.709/2018.

§10º. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

§11º. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados transmitidos à Empregadora é do Empregado. Portanto, o empregado zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas casos constate alguma anomalia, aferível documentalmente.

§12º. Fica acordado, restando previamente notificado o Empregado, que os seus dados, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados após a rescisão contratual.

§13º. O Empregado cederá os dados pessoais necessários para os fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento com a legislação vigente.

§14º. O Empregado fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por alguma autoridade prevista na LGPD, como, por exemplo, em demanda judicial que tramita sob o manto do segredo de justiça, poderá não ser comunicado, salvo com a autorização específica, quando tratar-se de cumprimento de ordem judicial.

§15º. A Empregadora disponibiliza, através do canal de acesso (dp@lucroreal.net.br), o contato com o seu Encarregado pela Proteção de Dados. Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (v.g., direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal, sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regras de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPOA, 02 de Janeiro de 2020.

**EVANDRO  
BUDAL ARINS**

Assinado de forma  
digital por EVANDRO  
BUDAL ARINS  
Dados: 2023.11.30  
13:11:54 -02'00'

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA

  
WILLIAM LUIS PARTALA

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, EMPRESA INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, E DE OUTRO JULIANA CARDOZO,

Por este instrumento particular, de um lado, Empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, denominada contratante, com sede na cidade de ITAPOÁ/SC, Avenida Celso Ramos, 2886, São José, inscrita no CNPJ sob o nº 22.867.142/0001-93, neste ato representado por seus sócio-proprietário, Evandro Budal Arins, casado, empresário, residente na Rua Piraúna 300, Bairro Paese, ITAPOÁ/SC, portador do CPF nº 054.250.999-75 e Juliana Cardozo, denominada contratada, casada, professora, residente na Avenida Marechal Floriano Peixoto 2179, Bairro Barra do Saí, ITAPOÁ/SC portador do CPF nº 062.345.819-51, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e demais condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Aulas de YOGA, totalizando 15 diárias de 1 (uma) hora para Evento Projeto Verão de Itapoá/2024.

CLÁUSULA 2º - O presente contrato tem início conforme contrato realizado com a Prefeitura, após finalização do ato de licitação e edital nº 83/2023.

CLÁUSULA 3º - Para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá, no dia TAL de cada mês, a importância de R\$ 000000 (REAIS), livre qualquer encargo.

**(à definir conforme resultado do Pregão eletrônico nº 83/2023.)**

CLÁUSULA 4º - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o regular funcionamento responsabilidade quanto ao andamento das aulas e horários.

CLÁUSULA 5º - O presente contrato é por prazo de 60 dias à definir após finalização do processo licitatório, o início deste.

CLÁUSULA 6º - Caberá à CONTRATADA:

6.1 – Elaboração e execução das aulas referente às 15 (quinze) diárias solicitadas; conforme datas solicitadas pela contratante;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor,

Itapoá, 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO  
BUDAL ARINS

Assinado de forma digital  
por EVANDRO BUDAL ARINS  
Dados: 2023.11.30 13:11:05  
+02'00'

EVANDRO BUDAL ARINS

CONTRATANTE

*Juliana Cardozo*  
JULIANA CARDOZO

CONTRATADA



## *Universidade da Região de Joinville*

O Reitor da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** em 07 de fevereiro de 2007, confere o título de **Licenciado em Educação Física a**

### **WILLIAM LUIS PARTALA**

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 18 de maio de 1984, Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 4.630.791 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 21 de dezembro de 2011.

Pró-Reitora de Ensino

Diplomado

Reitor

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.200,00		
999	I.N.S.S.	8,20		178,20	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
			2.200,00	178,20	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>2.021,80</b>	
<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Salário Contr. FGTS</b>	<b>FGTS a Pagar</b>	<b>Salário Líq. INSS</b>	<b>Salário INSS</b>
2.200,00	2.200,00	2.200,00	178,00	2.021,80	0,00

Clique no ícone de impressão para imprimir este documento em papel A4.

Assinatura do(a) Funcionário(a)

Data

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.200,00		
999	I.N.S.S.	8,20		178,20	
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>	
			2.200,00	178,20	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>2.021,80</b>	
<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Salário Contr. FGTS</b>	<b>FGTS a Pagar</b>	<b>Salário Líq. INSS</b>	<b>Salário INSS</b>
2.200,00	2.200,00	2.200,00	178,00	2.021,80	0,00

INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA  
 CNPJ: 22.867.142/0001-93

CC: GERAL  
 Mensalista

Folha Mensal  
 Outubro de 2023

**EVANDRO BUDAL ARINS**  
 Assinado de forma digital por EVANDRO BUDAL ARINS  
 Dados: 2023.10.27 22:00:56 -07:00'

Clique no ícone de impressão para imprimir este documento em papel A4.

Assinatura do(a) Funcionário(a)

Data





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA**

22.867.142/0001-93

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.95V1.CVI3.Y0TG.5R23.IJF8**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1096290**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA**  
Raiz do CNPJ: 22.867.142  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : ITAPOA  
Endereço da sede : Avenida Dom Henrique II, 601

Certidão emitida às 19:48 de 31/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, EMPRESA INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, E DE OUTRO JULIANA CARDOZO,

Por este instrumento particular, de um lado, Empresa INOVE FITNESS ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, denominada contratante, com sede na cidade de ITAPOÁ/SC, Avenida Celso Ramos, 2886, São José, inscrita no CNPJ sob o nº 22.867.142/0001-93, neste ato representado por seus sócio-proprietário, Evandro Budal Arins, casado, empresário, residente na Rua Piraúna 300, Bairro Paese, ITAPOÁ/SC, portador do CPF nº 054.250.999-75 e Juliana Cardozo, denominada contratada, casada, professora, residente na Avenida Marechal Floriano Peixoto 2179, Bairro Barra do Saí, ITAPOÁ/SC portador do CPF nº 062.345.819-51, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e demais condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA 1º - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Aulas de YOGA, totalizando 15 diárias de 1 (uma) hora para Evento Projeto Verão de Itapoá/2024.

CLÁUSULA 2º - O presente contrato tem início conforme contrato realizado com a Prefeitura, após finalização do ato de licitação e edital nº 83/2023.

CLÁUSULA 3º - Para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá, no dia TAL de cada mês, a importância de R\$ 000000 (REAIS), livre qualquer encargo.

**(à definir conforme resultado do Pregão eletrônico nº 83/2023.)**

CLÁUSULA 4º - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o regular funcionamento responsabilidade quanto ao andamento das aulas e horários.



CLÁUSULA 5º - O presente contrato é por prazo de 60 dias à definir após finalização do processo licitatório, o início deste.

CLÁUSULA 6º - Caberá à CONTRATADA:

6.1 – Elaboração e execução das aulas referente às 15 (quinze) diárias solicitadas; conforme datas solicitadas pela contratante;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor,

Itapoá, 27 de Novembro de 2023.

EVANDRO  
BUDAL ARINS

Assinado de forma digital  
por EVANDRO BUDAL ARINS  
Dados: 2023.11.30 13:11:05  
-02'00"

EVANDRO BUDAL ARINS

CONTRATANTE

*Juliana Cardozo*  
JULIANA CARDOZO

CONTRATADA